



ESTADO DE GOIÁS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**CONTRATO Nº 011/2021 - DPE-GO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA MARA SANDRA ELEUTERIO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARA SANDRA ELEUTERIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.920.305/0001-11, com sede na Rua Fortaleza, 655, Qd. 09, Lt. 05, Setor Urias Magalhães, Goiânia, Goiás, CEP 74.565-080, neste ato representada por **MARA SANDRA ELEUTERIO**, inscrita no CPF sob o nº 349.008.701-10, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202110892000576**, fundamentado na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente contrato, tendo entre si justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores naturais e arranjos de orquídeas, conforme demanda, para atender à Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando acordado que poderão ser realizadas supressões ilimitadas, na forma prevista no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – Integram o presente contrato:

- I – Termo de Referência;
- II – Proposta de Preços da Contratada;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Coroa de Flores Naturais	30 unidades	Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gérberra, rosas brancas e mala de folhagem; Dimensão padrão: aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripés para a exposição; Acompanhada de faixa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás". <b>Modelo exemplificativo no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	10 unidades	Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado. Dimensões: 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento. <b>Modelo exemplificativo no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo 1º** - A entrega dos serviços e do objeto será realizada em local solicitado pela Defensoria Pública, de acordo com a emissão da ordem de serviço, obedecendo às descrições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo 2º** - A ornamentação poderá ser solicitada para qualquer local no Estado de Goiás, no caso das coroas de flores, e para qualquer local no território Nacional, para os arranjos florais, conforme seja a conveniência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional de frete ou qualquer outro encargo;

**Parágrafo 3º** - Será de obrigação da CONTRATADA a responsabilidade com o transporte e entrega dos produtos objeto deste Contrato em local indicado pelo Cerimonial, não podendo cobrar, para tanto, nenhum valor adicional quanto à toda mão de obra, insumos e afins que se fizerem necessários

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo 1º** - As coroas de flores e os arranjos florais deverão ser confeccionados com folhagens e folhas naturais;

**Parágrafo 2º** - As coroas de flores deverão ser expostas em destaque, sobre tripés fornecidos em comodato pela CONTRATADA e, deverão estar acompanhadas da mensagem: “Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás”;

**Parágrafo 3º** - A CONTRATADA deverá dispor de todos os acessórios necessários à decoração, bem como dos cavaletes próprios para a colocação das coroas fúnebres;

**Parágrafo 4º** - As espécies de flores indicadas na Planilha de Quantitativo e Especificação constante do item 3 do Termo de Referência poderão ser substituídas por outras semelhantes, que preservem a harmonia e demais características do item contratado, desde que haja prévia e expressa justificativa apresentada pela CONTRATADA, e que seja aceita pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 5º** - Os ornamentos serão acordados com o Cerimonial da DPE – GO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo 1º** - Os serviços poderão ser solicitados pelo Cerimonial com até 3 (três) horas de antecedência da realização do evento;

**Parágrafo 2º** - No caso das coroas fúnebres, essas deverão ser confeccionadas pela contratada imediatamente após a solicitação e entregues no local do velório, conforme endereço fornecido pelo Cerimonial, com o prazo máximo de entrega, contado do momento do encaminhamento da solicitação, de 2 (duas) horas;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO EM GERAL

**Parágrafo 1º** - Os fornecimentos serão realizados mediante solicitações encaminhadas pelo Gestor à CONTRATADA, contendo todos os dados necessários para a realização da entrega do produto nos termos contratados;

I - As solicitações poderão ser encaminhadas através de e-mail, telefone, mensagem SMS ou mensagem WhatsApp, mediante prévio ajuste entre as partes;

II - As solicitações poderão ser realizadas a qualquer hora do dia e da noite, em dias úteis e não úteis, inclusive feriados, e os produtos deverão ser entregues na data, horário e local indicados pelo Gestor, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo;

III - Os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na respectiva solicitação, e ser entregues protegidos contra danos decorrentes do transporte, temperatura ou manuseio;

**Parágrafo 2º** - Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser adequado ou substituído dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da data da notificação encaminhada pelo Gestor à CONTRATADA;

**Parágrafo 3º** - Caso não ocorra a substituição prevista item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Item 14 do Termo de Referência.

**Parágrafo 4º** - À Defensoria Pública não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado, **sob demanda**, após a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura.

**Parágrafo 2º** - A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil de cada mês a nota fiscal referente à prestação de serviço do mês anterior.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 4º** - A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

- III - Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;  
 IV - Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede da licitante;  
 V- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;  
 VI - Certificado de Regularidade do FGTS;  
 VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 5º** - Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**Parágrafo 6º** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 7º** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 8º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo 1º** - Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

**Parágrafo 1º** - O valor total estimado do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**.

**Parágrafo 2º** - Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

ITEM	OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coroa de Flores Naturais	30 unidades	Composta por 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemo, 1 (uma) volta de folhagem africana, 1 (uma) volta de tango, 1 (uma) volta de gerbera, rosas brancas e mala de folhagem; Dimensão padrão: aproximadamente 1,20 m x 1,00 m; Incluso tripés para a exposição; Acompanhada de faixa com a mensagem: "Homenagem Póstuma da Defensoria Pública do Estado de Goiás". Modelo exemplificativo no anexo I do <b>Termo de Referência</b>	<b>250,00</b>	<b>7.500,00</b>
02	Arranjo de Orquídeas Naturais	10 unidades	Arranjos compostos por Orquídea Phalaenopsis Amabilis (preferencialmente branca) e uma haste. Planta em vaso de alumínio dourado. Dimensões: 54 cm altura x 20 cm largura x 20 cm comprimento. Modelo exemplificativo no anexo I do <b>Termo de Referência</b>	<b>180,00</b>	<b>1.800,00</b>

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.801.04.122.4200.4242.03 – Fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

As RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será a estabelecida no Termo de Referência – parte integrante do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

As SANÇÕES serão as estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - O Contrato poderá ser rescindido sem ônus para Defensoria Pública do Estado de Goiás, caso a emergência cesse em período inferior à vigência do contrato, cabendo somente o aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente que, depois de conferido, será assinado pelas partes contratantes.

GOIANIA, 08 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARA SANDRA ELEUTERIO, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 14/06/2021, às 21:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021130222** e o código CRC **9FBFD19C**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14, S/C - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74175-150  
- (62)3201-3509.



Referência: Processo nº 202110892000576



SEI 000021130222